



FORTALEZA

Câmara Municipal de Fortaleza

Gabinete Vereadora Tamara Holanda – PSDC
Rua Thompson Bulcão, 830 Gabinete 38 Fone: 3444.8311
Fortaleza-CE.

INDICAÇÃO Nº

0164/2013
/2013

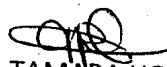
Dispõe sobre a criação de Postos de Pronto Atendimento de Primeiros Socorros dentro de todos os terminais de ônibus do sistema urbano de transporte coletivo do Município e dá outras providências.

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A Vereadora abaixo assinada no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com o artigo 125 e seus parágrafos, após ouvido o plenário, vem submeter a apreciação desta Augusta Casa Legislativa a indicação em epígrafe, a qual a depois de aprovado será enviada ao Exmo^o Senhor Prefeito Municipal a fim de que a mesma retorne a esta casa em forma de mensagem.

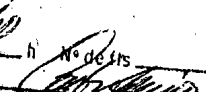
AO DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA EM 22
DE MARÇO DE 2013.

MAIO


TAMARA HOLANDA
VEREADORA- PSDC

DEPTO. LEGISLATIVO
RECÉBIDO

22 MAIO 2013

12.40

Nº de Ins.
Servidor



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA

Câmara Municipal de Fortaleza
Gabinete Vereadora Tamara Holanda – PSDC
Rua Thompson Bulcão, 830 Gabinete 38 Fone: 3444.8311
Fortaleza-CE.

INDICAÇÃO Nº

0164/2013
/2013

PROJETO DE LEI

/2013

Dispõe sobre a criação de Postos de Pronto Atendimento de Primeiros Socorros dentro de todos os terminais de ônibus do sistema urbano de transporte coletivo do Município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA:

Art. 1º. Ficam criados postos de pronto atendimento de primeiros socorros dentro de Todos os terminais de integração do sistema urbano de transportes coletivos do Município de Fortaleza.

§1º. Os postos de pronto atendimento serão instalados dentro dos terminais de integração mediante construção própria ou mediante utilização de espaço físico já existente, fazendo as adaptações necessárias.

§ 2º. Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela implementação e pela prestação dos serviços oferecidos.


Art. 2º. Art. 2º O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, contatos de sua publicação.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrá através de dotações orçamentárias próprias suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

AO DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA EM
DE ~~MARÇO~~ DE 2013.

MARÇO


TAMARA HOLANDA
VEREADORA- PSDC



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA

Câmara Municipal de Fortaleza

Gabinete Vereadora Tamara Holanda – PSDC
Rua Thompson Bulcão, 830 Gabinete 38 Fone: 3444.8311
Fortaleza-CE.

JUSTIFICATIVA

Quase que diariamente nos deparamos com casos de situação de urgência e emergência médica onde usuários dos terminais de ônibus de Fortaleza. Casos como alteração de pressão arterial, princípios de infartos, pequenos curativos, são situações corriqueiras que podem ser sanadas logo no local da incidente.

Nosso projeto de indicação destaque e sugere a necessidade de se implantar sistema de pronto atendimento médico a ser gerido pela SMS que disponibilizará equipe técnica apta ao desenvolvimento das atividades asseguradas pela norma.

Conto com a apreciação dos meus pares para aprovação desta matéria de relevante interesse social.

TAMARA HOLANDA
VEREADORA- PSDC